



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

LEI Nº 4.156, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Com base no que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.101, de 23 de outubro de 2014, fica aprovado a transposição no valor de R\$ 105.890,85 (Cento e Cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) no detalhamento do Programa de Trabalho: Órgão: 01 – Executivo; 09 – Secretaria de Saúde, alterando a seguinte dotação orçamentária:

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### ACRESCENTA:

03 – Setor Administrativo da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0061 – Gestão do Serviço de Saúde

10.301.0061.2061 Gestão do Serviço de Saúde

648-4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 105.890,85

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação : 310.00

### REDUZ:

04 – Setor de Atendimento da Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0064 – Assistência Hospitalar em Atenção Básica

10.302.0064.2064 Despesas Continuadas.

680-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 105.890,85

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação : 310.00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de abril de 2015.

MARCELO VAQUELI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de abril de 2015.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito